

Inter DTVM Ltda.

Av. Barbacena 1.219 - Santo Agostinho - BH/MG

3003 4070

Internet: https://www.bancointer.com.br/

CNPJ:18.945.670/0001-46

Ouvidoria 0800 940 7772

Data pregão: 12/11/2020

Nº Nota: 7262055

Folha: 1

Cliente Nome 005735745-3

Banco

Praca

1-Bovespa

1-Bovespa

077

CARLOS ALBERTO MARTINS DE ANDRADE RUA TOCAIOS - 90 - CASA - PARAISO

30070 BELO HORIZONTE - MG - BRA

C.P.F./C.N.P.J./C.V.M./C.O.B. 050.630.096-03

Agência	Conta Corrente
00019	3745130-8

Especificação do Título C/V Tipo Mercado OBS(*) Quantidade Preço Liquidação (R\$) Compra/Venda (R\$) D/C **IRBR3 ON NM** C VIS 100 6,16 616,00 D SubTotal: 100 6,1600 616,00 LWSA3 ON NM 100 C VIS 69,62 6.962,00 D SubTotal: 100 69,6200 6.962,00

Resumo dos Negócios		Resumo Financeiro	
Debêntures	0,00	Valor Líquido das Operações(1)	-7.578,00 D
Vendas à Vista	0,00	Taxa de Liquidação(2)	2,08 D
Compras à Vista	7.578,00	Taxa de Registro(3)	0,00 D
Opções - Compras	0,00	Total(1+2+3) A	-7.580,08 D
Opções - Vendas	0,00	Taxa de Termo/Opções/Futuro	0,00 D
Operações a Termo	0,00	Taxa A.N.A	0,00 D
Operações a Futuro	0,00	Emolumentos	0,24 D
Valor das Oper. com Tit. Publ.		Total Bolsa B	-0,24 D
Valor das Operações	7.578,00	Corretagem	0,00 D
Valor do Ajuste p/Futuro		ISS	0,00 D
IR Sobre Corretagem		I.R.R.F. s/ operações, base 0,00	0,00 D
IRRF Sobre Day Trade	0,00	Outras	0,00 D
		Liquido para 16/11/2020	-7.580,32 D

(*) Observações:

B - Debêntures X - Box 2 - Corretora ou pessoa vinculada atuou na contra parte

- Negócio Direto A - Posição Futuro Y - Desmanche de Box 8 - Liquidação Institucional C - Clubes e Fundos de Ações L - Precatório

P - Carteira Própria T - Liquidação pelo Bruto H - Home Broker 1 - POP

D - Day-Trade F - Cobertura

Especificações diversas

A coluna Q indica liquidação no Agente do Qualificado

Observação: (1) As operações a futuro não são computadas no líquido da fatura.

Inter DTVM Ltda.

Custo Tributário nos termos da Lei nº 12.741/12 - PIS: 0,65% - COFINS: 4,00%, sendo isentas do PIS e da COFINS as receitas decorrentes da prestação de serviços a residentes no exterior que representem ingresso de divisas - ISS: de 2% a 5% a depender da alíquota aplicável no Município do estabelecimento prestador. Há contribuições previdenciárias indiretamente alocadas no preço dos serviços discriminados.